

Dispõe sobre Utilidade Publica.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a declarar de Utilidade Publica para consequente desapropriação amigavel ou judicial o imovel com 258 m2, situado a rua Sta. Efigenia, nesta cidade, de propriedade dos herdeiros de Ambrosina Ferreira Guimarães, para nele ser instalado o Centro Folclorico de Ouro Preto, (CFOP).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 6 de maio de 1969



Prefeito Municipal